

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE MUNICIPAL****DADOS DO REQUERENTE:**

<b>Nome:</b>		<b>Matrícula:</b>	<b>Unidade/Órgão:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>DDD e Telefone:</b>	
<b>Endereço residencial habitual:</b>		<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>

**Ocupo outro cargo público/contrato temporário (Lei n.º 8.745/1993) na UFBA:**

Não      Sim      Nome do cargo e Unidade/Órgão de lotação:

**SOLICITAÇÃO:**

Solicito o encerramento da concessão do Auxílio-Transporte, a partir de \_\_\_\_\_, em função de:

Solicito a concessão (ou atualização) de Auxílio-Transporte Municipal para custeio parcial das despesas nos deslocamentos abaixo, referente ao exercício de minhas atividades profissionais na UFBA, conforme trechos a seguir:

<b>Trecho (ver legenda):</b>	<b>Nome da Linha de Ônibus/Metrô:</b>	<b>Código da Linha:</b>	<b>Valor da tarifa (R\$):</b>
<b>Legenda: RT (Residência/Trabalho); TR (Trabalho/Residência); TT (Trabalho/Trabalho)</b>			<b>Total da tarifa por dia:</b>

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Cópia atualizada (emitida nos últimos três meses) de comprovante de residência habitual em nome do interessado. O comprovante deve referir-se a despesas continuadas (água, luz, telefone, internet, plano de saúde, cartão de crédito, etc)

**DECLARAÇÃO:****Estou ciente e/ou declaro, sob a minha inteira responsabilidade, nos termos do Código Penal Brasileiro, do Decreto n.º 2.880/1998, da Medida Provisória n.º 2.165-36/2001 e da IN n.º 207/2019 – SGP/SEDGGD/ME, que:**

Possuo deficiência e não posso fazer uso de transporte público por motivo de inexistência ou precariedade no transporte coletivo, seletivo ou especial adaptado. A deficiência e a avaliação da precariedade do meio de transporte estão atestadas por equipe do SMURB.

Acumulo licitamente funções, cargos ou empregos públicos e, na UFBA, fiz opção pela percepção do Auxílio-Transporte no deslocamento trabalho-trabalho (TT) em substituição ao trabalho-residência (ou residência-trabalho). Estou ciente de que, nesta hipótese, é vedado o cômputo do deslocamento residência-trabalho (ou trabalho-residência) para fins de pagamento do benefício em relação ao cargo, função ou emprego da outra jornada de trabalho.

- São exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas. Utilizo diariamente transporte coletivo municipal nos deslocamentos declarados acima, com efetivo pagamento da tarifa correspondente (exceto se possuir deficiência) e meu endereço residencial aqui informado corresponde ao registrado no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE);
- Não faço uso de veículo próprio (ou equivalente), exceto se possuir deficiência, ou de qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na disposição contida no §1º do art. 1º da IN n.º 207/2019 – SGP/SEDGGD/ME, nos deslocamentos trabalho/residência e vice-versa;
- Não faço jus à gratuidade do uso do transporte público, inclusive no que se refere ao benefício previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal de 1988;
- Nas linhas/trechos informados acima, faço uso do benefício do Sistema de Integração Tarifária, bilhete único ou equivalente;
- O percurso acima é o mais adequado ao deslocamento para as minhas atividades profissionais na UFBA, e a tarifa final garante a economicidade na concessão do Auxílio-Transporte, sendo a menos onerosa para a Administração;
- Atualizarei voluntariamente minhas informações pessoais e funcionais, mediante novo requerimento para Auxílio-Transporte, sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício (modificação no percurso trabalho/residência e vice-versa; mudança de endereço residencial; alteração das linhas de ônibus; mudança no endereço da minha lotação/exercício na Universidade, etc);
- O Auxílio não será pago nas hipóteses de afastamentos, licenças, etc, em que não ocorra o deslocamento da residência para os locais de trabalho e vice-versa, podendo haver acertos financeiros posteriores;
- Atenderei aos recadastramentos do Auxílio-Transporte promovidos pela Universidade, em atenção ao disposto no Art. 5º da IN n.º 207/2019 – SGP/SEDGGD/ME, sob pena de encerramento da concessão;
- Para os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, ou em razão do serviço, durante a jornada de trabalho, é vedado o pagamento de Auxílio-Transporte.

Data:

Assinatura: .....